Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Docusto 4510

LEI Nº 988.

em 10 de Novembro de 2015.

"ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 950 DE 29/12/2014 E O INCISO I DO ARTIGO 6° E ARTIGO 8° DA LEI N° 951 DE 29/12/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Inciso III do Artigo 16 da Lei nº 950 de 29/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

	. 16 –
II	

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (Dezessete por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;"

Art. 2º - O inciso I do artigo 6º e artigo 8º da Lei nº 951 de 29/12/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art.6° -

"I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 17% (Dezessete por cento) das dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

"Art.8° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência dentro da mesma funcional programática, até o limite de 17% (Dezessete por cento)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, em 10 de Novembro de 2015.

uiz Pereira de Souzo Prefeito Municipal